



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

XI LEGISLATURA / 2ª Sessão Legislativa

**Dia:** 9 de Fevereiro de 2011

**Hora:** 11

**Sala:** 4

**Entidade:** Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública.

**Assunto:** Enquadramento jurídico das amas da Segurança Social e das ajudantes familiares.

**Recebidos por:** Maria José Gamboa (PS), que presidiu à reunião, Margarida Almeida (PSD), Mariana Aiveca (BE) e Jorge Machado (PCP).

Os requerentes da audiência questionaram o enquadramento jurídico das amas da Segurança Social e das ajudantes familiares, cujo regime se encontra previsto, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril.

Em seguida, salientaram o facto de aquelas trabalhadoras estarem sujeitas ao regime de segurança social dos trabalhadores independentes quando, na realidade, exerciam uma actividade profissional de carácter permanente, cumprindo horários e desempenhando as suas funções sob dependência hierárquica, o que configurava um contrato de trabalho dependente.

Por último, solicitaram que fosse aprovada uma alteração aos *supra* citados regimes jurídicos, no sentido de um melhor enquadramento daquelas profissões.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Usaram da palavra os Senhores Deputados Margarida Almeida, que referiu que o Grupo Parlamentar do PSD iria aprofundar o estudo sobre a situação apresentada, Mariana Aiveca, que lamentou que aquelas profissionais que exerciam funções em instituições e cumpriam ordens e horários determinados por elas, fossem consideradas trabalhadoras independentes, e Jorge Machado, que comunicou que o Grupo Parlamentar do PCP apresentaria, nesse dia, um projecto de lei tendo em vista corrigir as deficiências da situação exposta, decorrente da errada classificação jurídica daquelas profissões<sup>1</sup>.

A Senhora Deputada Maria José Gamboa concluiu observando que a realidade actual era bem diferente daquela em que se vivia na data em que foram aprovados os Decretos-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, e n.º Decreto-Lei n.º 141/89, de 28 de Abril. e informando que, em face do exposto, o Grupo de Trabalho das Audiências iria propor ao Presidente da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública fosse questionada a Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social sobre se aquele Ministério tinha alguns estudos sobre esta matéria e se pretendia alterar os regimes jurídicos em causa<sup>2</sup>.

A presente audiência foi gravada, encontrando-se disponível para consulta o seu registo audio.

**A Deputada Relatora,**

**(Maria José Gamboa)**

---

<sup>1</sup> O Projecto de Lei n.º 516/XI (PCP) - *Revê o regime laboral dos ajudantes familiares* – deu entrada a 9 de Fevereiro de 2011 e foi admitido a 10 de Fevereiro de 2011.

<sup>2</sup> Foi enviado ofício à Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, dando nota do teor da audiência e solicitando estes esclarecimentos, em 4 de Março de 2011.